



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano V

Edição 932



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

Lei Ordinária 4923/2024

De 25 de janeiro de 2024

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo para a legislatura 2025/2028. (Autoria: Mesa Diretora)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º, faz saber que o Prefeito sancionou e ela promulga a seguinte

Lei:

Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2.º- Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

Art. 3.º- O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 4.º- O agente político ocupante do Cargo de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 5.º- Os agentes políticos não eletivos ocupantes dos cargos públicos de Secretários Municipais farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 6.º- Os subsídios fixados nesta Lei serão revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VOYD5-SKRYC-5WTF7-CHBF4-IC578



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br

@camaradeextrema

/camaramunicipalextrema

/camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

Telma Aparecida Maciel - PSL

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: VOYD5-SKRYC-5WTF7-CHBF4-IC578



 (35) 3435-2623

 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

 www.camaraextrema.mg.gov.br

 @camaradeextrema

 /camaramunicipalextrema

 /camaramunicipaldeextrema



HOMOLOGAÇÃO

PRC 02/2024 – DISPENSA 01/2024.

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação de:

ITEM	VEÍCULO	FRANQUIAS		PREÇO UNITARIO DO PRÊMIO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo oficial integrante da frota da Câmara Municipal de Extrema, VOYAGE e franquias para o mesmo veículo.	Para-Brisa	R\$ 750,00	R\$ 1.058,86
		Retrovisor	R\$ 750,00	
		Lanterna e Faróis	R\$ 750,00	
		Obrigatória	R\$ 3.951,64	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (VALOR PRÊMIO + TOTAL DE FRANQUIAS)				R\$ 7.260,50

Com a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.27 – Outros Serviços de Terceiros P.J. Ficha 20. **O Processo nº. 02/2024, Dispensa nº. 01/2024** estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Assina: Telma Aparecida Maciel, Vice-Presidente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 09/2021

Extrato de termo aditivo de contrato – Aditivo de reajuste e de renovação. Terceiro termo aditivo. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ 19.038.603/0001-00 – Balbino Montagens e Instalações Elétricas Industriais Eireli - CNPJ nº 09.015.786/0001-95. **Objeto:** reajuste e renovação do contrato nº 09/2021, referente à prestação de serviços técnicos contínuos para manutenção das câmeras, inclusive sistema CFTV, mediante requisição, com fornecimento de material pela contratante. Celebração do terceiro termo aditivo. Aditivo de reajuste e de renovação do Contrato nº 09/2021, Processo licitatório nº 07/2021, Pregão nº 05/2021. **Finalidade:** renovação contratual por 12 (doze) meses e reajustamento de valores, tendo em vista a necessidade contínua dos serviços dessa natureza, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **Valor global estimado:** R\$10.959,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais). **Vigência:** 05 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ. **Assinam:** Sidney Soares Carvalho, presidente, pela Contratante e Adriana Maciel da Silva, pela Contratada.



Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema (MG) – CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
comunicacao@camaraextrema.mg.gov.br
(35) 3435-2623



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**